



**ATILA SAUNER POSSE**  
Sociedade de Advogados

**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
FALÊNCIA N. 0003067-13.2022.8.16.0185  
**OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA**

**Solução de divergência apresentada por  
LOJA DO COBRE LTDA**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

**I. DIVERGÊNCIA**

Trata-se de habilitação de crédito distribuída em apenso ao feito falimentar em que o Credor pleiteia pela inclusão de seu crédito, conforme adiante exposto.

**II. ANÁLISE**

O Credor distribuiu habilitação de crédito em apenso à falência, autos sob nº 0015156-70.2024.8.16.0194, requerendo a inclusão do montante de R\$ 35.217,69 – atualizado até a data do pedido da RJ (cf. cálculo de mov. 1.6).

O crédito é correspondente a comercialização de produtos, conforme Nota Fiscal de nº 15.528, que possui como valor singelo R\$ 25.772,40, parcelado em três vezes de R\$ 8.590,80 cada, com vencimentos em 27/11/2020, 27/12/2020 e 26/01/2021, conforme abaixo colacionado:

| FATURA                  |                 |               |                            |              |                            |                          |            |          |
|-------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|--------------|----------------------------|--------------------------|------------|----------|
| Número                  | Vencimento      | Valor         | Número                     | Vencimento   | Valor                      | Número                   | Vencimento | Valor    |
| 000015528-0             | 27/11/2020      | 8.590,80      | 000015528-0                | 27/12/2020   | 8.590,80                   | 000015528-0              | 26/01/2021 | 8.590,80 |
| CÁLCULO DO IMPOSTO      |                 |               |                            |              |                            |                          |            |          |
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS |                 | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS ST    |              | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |            |          |
| 0,00                    |                 | 0,00          | 0,00                       |              | 0,00                       | 35.070,40                |            |          |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO      | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS   | VALOR TOTAL DA NOTA      |            |          |
| 0,00                    | 0,00            | 9.298,00      | 0,00                       | 0,00         |                            | 25.772,40                |            |          |

À época da apresentação do parecer, a Recuperanda e o AJ manifestaram pela improcedência do pedido, tendo em vista a ausência de assinatura no canhoto da NF por parte da Oikos, a fim de certificar a efetiva entrega/recebimento dos produtos.



**ATILA SAUNER POSSE**  
Sociedade de Advogados

Ato contínuo, a Credora apresentou cópia de e-mails trocados com a Falida, na tentativa de receber o montante inadimplido (mov. 37.2 dos autos). Também apresentou cópia de troca de e-mails com o AJ à época da elaboração do edital do art. 7º, §2º da LFRJ pertinente à RJ (mov. 37.3 dos autos).

Ocorre que, em que pese a NF lançada ter sido emitida pela empresa LOJA DO COBRE, tanto o e-mail com a Falida, quanto o e-mail com o AJ possuem o nome de outra empresa, a saber **HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, se não vejamos:

|  |   |
|--|---|
| <p><b>TROCA DE E-MAILS COM O AJ</b></p>    | <p>Comunicado do pedido de Recuperação Judicial da empresa Oikos Construções</p> <p>LM LUISA I. MACIEL<br/>Para: Cczatta@hotmail.com<br/>Qui, 30/01/2025 10:43</p> <p><b>De:</b> "Aspsa ASPSA Sociedade de Advogados" &lt;contato@aspsa.com.br&gt;<br/><b>Para:</b> "speedhost" &lt;adm@hidrovar.com.br&gt;<br/><b>Enviadas:</b> Segunda-feira, 13 de junho de 2022 13:33:07<br/><b>Assunto:</b> Re: Comunicado do pedido de Recuperação Judicial da empresa Oikos Construções</p> <p>Boa tarde, acuso o recebimento das notas fiscais.<br/>Att.,<br/>Atíla</p> <p><input type="checkbox"/> Responder <input type="checkbox"/> Encaminhar</p> <p>LM LUISA I. MACIEL<br/>Para: Cczatta@hotmail.com<br/>Qui, 30/01/2025 10:43</p> <p><b>De:</b> "speedhost" &lt;adm@hidrovar.com.br&gt;<br/><b>Para:</b> "contato" &lt;contato@aspsa.com.br&gt;<br/><b>Enviadas:</b> Sexta-feira, 10 de junho de 2022 16:30:15<br/><b>Assunto:</b> Re: Comunicado do pedido de Recuperação Judicial da empresa Oikos Construções</p> <p>Boa tarde, tudo bem? Enviei no link abaixo a nota na qual consta pendencia conosco e o valor atualizado, porem não teve campo para escrever sobre a negociação.</p> <p>Aguardo...</p> |
| <p><b>TROCA DE E-MAILS COM A OIKOS</b></p> | <p><b>De:</b> Idevaldo [mailto:idevaldo@oikosconstrucoes.com.br]<br/><b>Enviada em:</b> quinta-feira, 22 de abril de 2021 17:46<br/><b>Para:</b> "alexandre@hidrovar.com.br"<br/><b>CC:</b> Carolina [carolina@hidrovar.com.br]; Carlos Piccoli [piccoli@oikosconstrucoes.com.br]<br/><b>Assunto:</b> Condições para acordo<br/><b>Prioridade:</b> Alta</p> <p>Prezado Alexandre, boa tarde</p> <p>Conforme nossa conversa na data de hoje com Carla e Joyce, poderemos quitar as nossas pendências do título 15528 nas seguintes datas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 parcela de R\$ 8.590,80 em 06/05</li><li>- 01 parcela de R\$ 8.590,80 em 30/05</li></ul> <p>(*) Obs1: com o aceite do acordo, será providenciada a baixa do PEFIN/Serasa<br/>(*) Obs2: com o aceite do acordo, verificar a possibilidade de aprovar novas vendas</p> <p>Antecipadamente agradecemos,</p>  |

Além disso, com base no e-mail acima, trocado com a Devedora, aparentemente haveria duas parcelas da NF em aberto.



Porém, quando do pedido de habilitação de crédito, a Credora pleiteou pela inclusão do valor correspondente a três parcelas, conforme cálculo abaixo:

| PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS                                     |           |            |               |                  |                             |               |
|---|-----------|------------|---------------|------------------|-----------------------------|---------------|
| Data de atualização dos valores: maio/2022                        |           |            |               |                  |                             |               |
| Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)          |           |            |               |                  |                             |               |
| Juros moratórios simples de 1,00% ao mês (pro-rata)               |           |            |               |                  |                             |               |
| Acréscimo de 0,00% referente a multa.                             |           |            |               |                  |                             |               |
| Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa). |           |            |               |                  |                             |               |
| ITEM  | DESCRIÇÃO | DATA       | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. | TOTAL         |
| 1   |           | 27/11/2020 | 8.590,80      | 10.128,33        | 1.843,36                    | 11.971,69     |
| 2   |           | 27/12/2020 | 8.590,80      | 10.033,02        | 1.725,68                    | 11.758,70     |
| 3   |           | 16/01/2021 | 8.590,80      | 9.888,64         | 1.598,66                    | 11.487,30     |
| TOTALS  |           |            | 25.772,40     | 30.049,99        | 5.167,70                    | 35.217,69     |
| Subtotal  |           |            |               |                  |                             | R\$ 35.217,69 |
| TOTAL GERAL   |           |            |               |                  |                             | R\$ 35.217,69 |

Por estas razões, o AJ rejeita o pedido de habilitação de crédito, seja **(i)** pela possível ilegitimidade; **(ii)** seja pela ausência de comprovação da total inadimplência dos valores postulados; e **(iii)** pela ausência de comprovação da efetiva transação entre a empresa LOJA DO COBRE e a Falida.

Por fim, importante destacar que a Credora HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA já consta da relação de credores com crédito de R\$ 24.008,46, na classe VI – Quirografária, atualizado até a data da decretação da falência, conforme o QGC apresentado pela Falida (mov. 2641.2 – dos autos falimentares).

### III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de habilitação de crédito da empresa LOJA DO COBRE LTDA.

Curitiba, 1º de julho de 2025.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR nº 35.249